



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

07/11/2019

Edição N° 207



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1

Publica-se o Edital de Corregedores Permanentes

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2125 - 2143

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2 - PROCESSO Nº 2019/171699 - SÃO VICENTE

Autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de São Vicente, somente em 2019.

SEMA 1.1.2 - PROCESSO Nº 2019/172390 - PAULO DE FARIA

Autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de Paulo de Faria, somente em 2019.

SEMA 1.1.2 - PROCESSO Nº 2019/173223 - HORTOLÂNDIA

Autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de Hortolândia, somente em 2019.

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 82ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2 - PROCESSO Nº 2019/172655 - ILHA SOLTEIRA

Autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de Ilha Solteira, somente em 2019.

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0052875-45.2017.8.26.0100

Pedido de Providências

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1051846-69.2019.8.26.0100

Pedido de Providências

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 0051420-74.2019.8.26.0100 (processo principal 0055505-31.2004.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 0054097-77.2019.8.26.0100 (processo principal 0095181-49.2005.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 0070613-75.2019.8.26.0100 (processo principal 0015982-94.2013.8.26.0100)

Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Ordinária

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1025916-49.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1038918-86.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1057232-85.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1057371-32.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1060100-31.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1070913-20.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1092971-17.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1094491-12.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1099413-96.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1102473-77.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1109397-07.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 0054679-48.2017.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1018916-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1036659-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1068776-65.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1077155-92.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1092674-10.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1105414-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1105727-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1105808-07.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1106098-22.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1106572-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1107734-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1108005-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1108385-55.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1109015-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1109367-69.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1109582-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1109940-10.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1114287-23.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1118128-26.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

DICOGE 1.1

Publica-se o Edital de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: VARA CENTRAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL Ofício Central de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Anexo Judiciário da Casa da Mulher Brasileira PROCESSO Nº 1999/51 - NHANDEARA/SP - JUÍZO DE DIREITO DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos que adoto, indefiro o pedido de interrupção no horário de atendimento da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monções da Comarca de Nhandeara/SP. Publique-se. São Paulo, 4 de novembro de 2019 - (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2125 - 2143

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança

COMUNICADO CG Nº 2125/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO ROQUE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1458550 e A1458551.

COMUNICADO CG Nº 2126/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SERTÃOZINHO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3989225.

COMUNICADO CG Nº 2127/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4985650, A4985677, A4985710, A4985782, A4985893, A4985920 e A4985916.

COMUNICADO CG Nº 2128/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3437716.

COMUNICADO CG Nº 2129/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 1º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3865211.

COMUNICADO CG Nº 2130/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0662891.

COMUNICADO CG Nº 2131/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5067674.

COMUNICADO CG Nº 2132/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4282237, A4282330, A4282331, A4282332, A4282361 e A4282362.

COMUNICADO CG Nº 2133/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4942656, A4942513 e A4942514.

COMUNICADO CG Nº 2134/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4454463 e A4454478.

COMUNICADO CG Nº 2135/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2544420, A2544425, A2544447, A2544473, A2544476 e A2544485.

COMUNICADO CG Nº 2136/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4700584, A4700596 e A4700603.

COMUNICADO CG Nº 2137/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4991502, A4991875 e A4991901.

COMUNICADO CG Nº 2138//2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - 3º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3549250.

COMUNICADO CG Nº 2139/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - FERRAZ DE VASCONCELOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2003234.

COMUNICADO CG Nº 2140/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4191182, A4191169, A4191164, A4191155, A4191113, A4191053, A4190989, A4190920, A4190922, A4190906 e A4190898.

COMUNICADO CG Nº 2141/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4417247, A4954654, A4954655, A4954658, A4954666, A4954969, A4954747, A4954779, A4954828, A4954847 e A4954856.

COMUNICADO CG Nº 2142/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3437731 e A3437732.

COMUNICADO CG Nº 2143/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - 3º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3646500 e A3646941.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PROCESSO Nº 2019/171699 - SÃO VICENTE

Autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de São Vicente, somente em 2019.

PROCESSO Nº 2019/171699 - SÃO VICENTE - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/11/2019, autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de São Vicente, somente em 2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PROCESSO Nº 2019/172390 - PAULO DE FARIA

Autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de Paulo de Faria, somente em 2019.

PROCESSO Nº 2019/172390 - PAULO DE FARIA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/11/2019, autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de Paulo de Faria, somente em 2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PROCESSO Nº 2019/173223 - HORTOLÂNDIA

Autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de Hortolândia, somente em 2019.

PROCESSO Nº 2019/173223 - HORTOLÂNDIA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/11/2019, autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de Hortolândia, somente em 2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 82ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PAUTA PARA A 82ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Espécie: PAUTA PARA A SESSÃO

Número: S/Nº

PAUTA PARA A 82ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

(...)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

31. Nº 1046515-98.2018.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Suzana Perissinotto Martim. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogada: BRUNA CAMILA RODRIGUES LOPES - OAB/SP nº 289.281.

32. Nº 1004533-95.2018.8.26.0505 - APELAÇÃO - RIBEIRÃO PIRES - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelantes: Antonio Vanderlei Pereira Nunes, Iara Pereira Nunes Sarro, Miguel Sarro e Sueli Guerra Nunes. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires. Advogada: MORGANA SARRO - OAB/SP nº 237.886.

33. Nº 1000634-31.2018.8.26.0201 - APELAÇÃO - GARÇA - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelantes: Ângelo Henrique Ribeiro e outra. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Garça. Advogado: BRUNO HENRIQUE MENDES RIBEIRO - OAB/SP nº 363.401.

34. Nº 1000452-40.2019.8.26.0062 - APELAÇÃO - BARIRI - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bariri. Advogados: BRUNO HENRIQUE GONÇALVES - OAB/ SP nº 131.351 e PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO - OAB/SP nº 253.418.

35. Nº 1000893-93.2018.8.26.0114/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Des. Pinheiro Franco. Embargante: Rosalba Cuccaro Ferrara. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogadas: RENATA CAMPOS PINTO SIQUEIRA - OAB/SP nº 127.809, ISABELLA ÁUREA DOS ANJOS COSTA CARREIRA - OAB/SP nº 361.688 e MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA ARRUDA - OAB/SP nº 407.795.

36. Nº 0002071-85.2016.8.26.0269/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ITAPETININGA - Relator: Des. Pinheiro Franco. Embargantes: Bradley Louis Mangeot e outros. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogados: TIAGO DUARTE DA CONCEIÇÃO - OAB/SP nº 146.094 e JOSÉ DE SOUZA LIMA NETO - OAB/SP nº 231.610.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Espécie: EXPEDIENTE

Número: S/Nº

Comarca: INTERIOR

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/11/2019, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

BURI - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 05/11/2019, a partir das 17h05, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

COSMÓPOLIS - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 06/11/2019, a partir das 11h10, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

EMBU DAS ARTES - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 06/11/2019, a partir das 14 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

GETULINA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 05/11/2019, a partir das 17h45, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

ITATINGA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 05/11/2019, a partir das 16h30, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

SOROCABA - PRÉDIO DARAJ, DEECRIM E COLÉGIO RECURSAL - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 05/11/2019, a partir das 17 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data, no prédio localizado na Rua 28 de Outubro, n. 665, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 06/11/2019, pág. 5.

SUMARÉ - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 05/11/2019, a partir das 18 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PROCESSO Nº 2019/172655 - ILHA SOLTEIRA

Autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de Ilha Solteira, somente em 2019.

PROCESSO Nº 2019/172655 - ILHA SOLTEIRA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/11/2019, autorizou a transferência do feriado de 20/11 (Consciência Negra) para o dia 18/11, na Comarca de Ilha Solteira, somente em 2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0052875-45.2017.8.26.0100

Pedido de Providências

0052875-45.2017.8.26.0100 Pedido de Providências Reqte.: Corregedoria Geral da Justiça Interesdos.: 3º Registro de Imóveis da Capital - 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo Foro João Mendes - Marcio Pereira da Silva - Sentença (fls. 393/395): Vistos. Trata-se de pedido de providências encaminhado a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando a formulação de ação anulatória cumulada com indenização por danos morais movida em face do Banco Santander e do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, perante o MMº Juízo da 2ª Vara Cível da Capital (processo nº 1062071-22.2017.8.26.000). Juntou documentos às fls.02/64. O registrador manifestou-se às fls.66/70. Esclarece que o ação foi ajuizada por Márcio Pereira da Silva, requerendo a anulação da consolidação da propriedade do imóvel, objeto da matrícula nº 87.484, em nome do credor fiduciário, sob o argumento de que não foi regularmente intimado, nos termos do art.26 da Lei nº 9.514/97. Informa que, ao contrário do que faz crer o requerente, agiu em estrita observância da lei (art.26 da Lei nº 9.514/97) e das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça (Cap. XX, itens 249 e 250), tendo utilizado os três meios de intimação autorizados, totalizando 14 tentativas infrutíferas para notificação, razão pela qual efetuou a intimação por edital do devedor, nos termos do Cap. XX, item 253 das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça. Afirma que, após o decurso do prazo sem pagamento, procedeu a sua certificação e notificou o Banco Santander S/A para que solicitasse a consolidação da propriedade em seu nome e recolhesse o imposto devido, o que foi cumprido pela instituição financeira. Apresentou documentos às fls.71/292. A fim de evitar decisões conflitantes, tendo em vista que o feito envolvendo a anulação da consolidação da propriedade encontrava-se em tramite perante o MMº Juízo Cível, foi determinada a suspensão deste procedimento até o deslinde daquele feito, o qual foi julgado improcedente, sob a fundamentação de que o banco e o Oficial obedeceram todo o procedimento previsto na legislação até a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, sendo a decisão confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça (fls.376/379 e 386/387). O Ministério Público opinou pelo arquivamento, ante a ausência de qualquer conduta irregular praticada pelo Registrador (fls.391/392). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Conforme o v. Acórdão de fls.376/379, proferido pela Egrégia 28ª Câmara de Direito Privado, a notificação de mora e posterior consolidação deu-se conforme previsto pelo artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Confira-se: "... É incontroverso que houve tentativa de notificação pessoal do apelante, realizada pelo oficial do registro de imóveis, tal como prevê o art.26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Não localizado em três tentativas, seguiu-se à intimação por edital, nos termos do art.26, § 4º, da Lei nº 9.514/97. ... Nesse contexto, não há que se falar em irregularidade no procedimento extrajudicial adotado pelos apelados, como bem ressaltou a decisão recorrida, que conferiu adequada solução à lide". De fato, os documentos juntados pelo registrador às fls.77/292 demonstram que houve estrita observância às normas legais, sendo certo que ocorreram 14 tentativas frustradas de intimação do devedor para purgação da mora, resultando na intimação por edital nos termos do art.26, § 4º, da Lei nº 9.514/97 e Cap. XX, item 253 das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça. Concluo, portanto, que não houve qualquer conduta irregular ou falta funcional do delegatário passível da aplicação de medida disciplinar, razão pela qual determino o arquivamento do presente processo. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. P.R.I.C. São Paulo, 1 de novembro de 2019. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP 406)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1051846-69.2019.8.26.0100

Pedido de Providências

1051846-69.2019.8.26.0100 Pedido de Providências Reqte.: 5º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital - Sentença (fls. 28/29): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo 5º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos comunicando o recebimento de carta de anuência falsa atribuída à empresa MTG Tecnologia em Tintas EIRELI, objetivando o cancelamento do protesto em nome de Don Papel Embalagens EIRELI, no valor de R\$ 4.130,78. Salienta que a credora não reconheceu como verdadeira a declaração da carta de anuência, bem como o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho informou que a representante legal da empresa não possui cartão de assinatura na Serventia, o carimbo não corresponde ao padrão adotado e o selo não condiz com a sequência da época. Destaca ainda que a assinatura do funcionário Gilcimar Aparecido da Silva não corresponde com sua grafia, além de seu nome estar errado no reconhecimento. Somado a estes fatos, mencionado preposto não fazia parte do quadro de funcionários na ocasião do reconhecimento. Juntou documento às fls.02/14. Comunicada, a autoridade policial informou sobre a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos expostos na inicial (fl.23). O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido e posterior arquivamento do feito, ante a ausência de qualquer conduta irregular praticada pelo tabelião (fls.26/27). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que não houve qualquer falta funcional praticada pelo Tabelião, que agiu com zelo e presteza ao comunicar o fato à autoridade policial para apuração do ocorrido, nos termos da Ordem de Serviço nº 02/2014, item 4 deste Juízo, resultando na instauração do inquérito policial (IP nº 2303872-73.2019.010101) para apuração dos fatos narrados na inicial. Ademais, a falsidade do título impede que seja efetuado o cancelamento do apontamento, não havendo como suprir a qualificação negativa do documento. Logo, faz-se mister o cancelamento da prenotação. Por fim, não havendo qualquer violação dos deveres funcionais do registrador que autorizem a aplicação de qualquer sanção administrativa, determino o arquivamento do presente feito com as cautelas de praxe. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 1 de novembro de 2019. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP - 273)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 0051420-74.2019.8.26.0100 (processo principal 0055505-31.2004.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0051420-74.2019.8.26.0100 (processo principal 0055505-31.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Stefnó Maluf - - Terezinha Maluf Chamma - - Maria Teresa Maluf Chamma - - Espólio de Roberto Maluf e outros - ADÁLIA S/A - Vistos. Defiro. Manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista o resultado anexo da pesquisa. Prazo: 5 dias. Intime-se. - ADV: MARCIO LUIS MAIA (OAB 82513/SP), THAMIRES SOARES RIBEIRO GIOVANETTI (OAB 382910/SP), JORGE PAUPERIO SERIO FILHO (OAB 28826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 0054097-77.2019.8.26.0100 (processo principal 0095181-49.2005.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0054097-77.2019.8.26.0100 (processo principal 0095181-49.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Wanderley Sebastião Fernandes - - Sandra Fatima Unglert Fernandes - Gloria Jean do Espirito Santo Carvalho - 1-Diante do pagamento realizado e do pedido de levantamento pelo exequente, dou por satisfeita a obrigação e DECRETO a extinção da execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC. 2-DEFIRO o levantamento da quantia depositada dos autos, pela parte credora. 3-Transitado em julgado, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES (OAB 90130/SP), ANDREZA LUIZA RODRIGUES (OAB 230155/SP), VALDIR AFONSO FERNANDES (OAB 173670/SP), SANDRA RIBEIRO MAGALHÃES (OAB 270913/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 0070613-75.2019.8.26.0100 (processo principal 0015982-94.2013.8.26.0100)

Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Ordinária

Processo 0070613-75.2019.8.26.0100 (processo principal 0015982-94.2013.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Ordinária - Isabela Gonçalves Gabriel Santos - - Evaldo Fernandes Santos - Bradesco S/A Crédito Imobiliário - Vistos. Antes de deferir o levantamento, comprove a autora o trânsito em julgado do feito inaugural. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: BRUNO HENRIQUE GONCALVES (OAB 131351/SP), JOSE ARI CAMARGO (OAB 106581/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1025916-49.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1025916-49.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta - Vistos. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1038918-86.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1038918-86.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - - Companhia de Transmissão e Energia Elétrica Paulista - CTEEP e outro - Vistos. Tendo em vista a imprescindibilidade da realização da prova pericial para deslinde da questão, nomeio o Drº Alexandre Paulo I. Netto, cujo laudo deverá ser apresentado em 60 (sessenta) dias. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal. Após, intime-se o sr. perito para apresentar estimativa dos honorários periciais. Com a entrega do laudo, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários, bem como serão determinadas as notificações necessárias. QUESITOS DO JUÍZO (APURAÇÃO DE REMANESCENTE) 1) É possível afirmar que a área é realmente remanescente de área maior? (justifique a resposta). 2) O remanescente está incluído em qual registro? 3) Descreva o remanescente. 4) Suas divisas são respeitadas pelos confrontantes? 5) Quais são os confrontantes? (qualificação e endereço). 6) Apresente outros esclarecimentos úteis. 7) Indique, em desenho e em planta oficial, o imóvel e sua situação em relação à área maior. 8) Indicar as descrições para a área a ser desapropriada, bem como a descrição da área remanescente que permanecerá titulada pela CTEEP. 9) Tecer outras considerações que julgar necessárias para o deslinde da demanda. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de seus quesitos. Int. - ADV: EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), JOSENIL RODRIGUES ARAUJO (OAB 281837/SP), ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP), ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1057232-85.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1057232-85.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima - - Municipalidade de São Paulo e outro - Tuyoci Ohara - - Marcus Vinicius Gramegna e outros - Vistos. Defiro o prazo de 20 dias. Int. - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), TUYOCI OHARA (OAB 13218/SP), ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO (OAB 84135/SP), PEDRO MENDES FERREIRA NETO (OAB 65454/PR), MARCUS VINICIUS GRAMEGNA (OAB 130376/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1057371-32.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1057371-32.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luiz Alfredo Caramelo Cerca - - Artur Eduardo Caramelo Cerca - - Maria Ressor Caramelo Simões Cerca - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Informe o Oficial do 2º RI, em 15 dias, se existem restrições do loteador nas demais matrículas dos imóveis localizados na mesma quadra e quadras vizinhas. Int. - ADV: GUILHERME MÜLLER LOPES (OAB 328862/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/ SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1060100-31.2019.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1060100-31.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Silvio Ralha da Fonseca - - Alirio Manuel de Almeida Penetra - Vistos. Fls. 99/100: manifeste-se o Ministério Público. Intime-se. - ADV: CRISTINA CORTE LEAL FERNANDES COELHO (OAB 340020/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1070913-20.2019.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1070913-20.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Juriti Administração de Bens Próprios - Eireli - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifeste-se a suscitada, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: SERGIO EDUARDO TOMAZ (OAB 352504/SP), SIMONE MATILE (OAB 155534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1089069-90.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Bolsa de Imóveis Desenvolvimento Imobiliário Ltda - - Elio Berra e s/m Catarina Luisa Tavora Niess Berra - - Caixa Econômica Federal - CEF - - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Aprovo os assistentes técnicos indicados pelas partes às fls.766, 769 e 772, bem como os quesitos apresentados às fls.768, 770 e 773/782 e 773/778, que serão esclarecidos por ocasião da perícia. Ressalto que em relação à finalização do item 13 e item 14, de fls.778/782, trata-se de considerações expostas pelos requerentes e não quesitos a serem respondidos ou considerados pelo perito. Abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de seus quesitos. Por fim, intime-se o perito nomeado para apresentação de seus honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: FILIPPI DIAS MARIA (OAB 297010/SP), CARLOS HENRIQUE PEREIRA PINHEIRO (OAB 374399/SP), DECIO CABRAL ROSENTHAL (OAB 101955/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), NAILA HAZIME TINTI (OAB 245553/SP), FÁBIO YUNES ELIAS FRAIHA (OAB 180407/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/ SP), DANIEL MICHELAN MEDEIROS (OAB 172328/SP), ALESSANDRA DE AZEVEDO REZEMINI (OAB 166821/SP), VERA REGINA SENGER (OAB 103958/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1092971-17.2019.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1092971-17.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Associação do Conjunto Residencial Jardim das Palmeiras - Vistos. Fl.88: Trata-se de pedido de justiça gratuita formulado pela requerente. De acordo com o artigo 98, caput e 99, § 3º do CPC, dispõem que: "Art.98: A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei". "Art.99: O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. ... § 3º : Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural". Neste contexto é pacífico o entendimento de que o julgador poderá eventualmente denegar o pedido, na ausência de provas da hipossuficiência ou se apesar de juntada a prova não houver elementos suficientes que justifique o deferimento do benefício. Assim, a fim de analisar a concessão do benefício pleiteado, deverá a interessada apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a declaração de renda junto à Receita Federal, ou qualquer outro meio idôneo que demonstre ser a pessoa jurídica merecedora dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da Súmula nº 481 do STJ, bem como manifestar-se acerca do interesse na realização de perícia. Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FABIO LUIS BARBOSA (OAB 186409/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1094491-12.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1094491-12.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Soraide Maria de Oliveira Nery e outro - Vistos. Cumpra a suscitante, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a decisão de fl.166, sob pena de extinção e arquivamento. Int. - ADV: DANIELA FREITAS GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (OAB 385685/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1099413-96.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1099413-96.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Raimunda Carrias Barbosa - Mitoshi Yamauchi e outros - Vista aos impugnantes para resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão de fls. 377. - ADV: MARCOS DE AGUIAR TÓFALO (OAB 312767/SP), ILDA BISPO DE JESUS (OAB 370652/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1102473-77.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas

Processo 1102473-77.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - New Life Administração de Bens Móveis e Imóveis Eireli - Vistos. Manifeste-se a interessada, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.156/157, juntando se possível, a documentação solicitada. Com a manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CHARLES RICARDO ROCCO (OAB 125955/SP), RENATO SAMPAIO ZANOTTA (OAB 124193/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1109397-07.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1109397-07.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Aguarde-se manifestação do órgão ministerial, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUDMILA ANGELA ACQUATI VELLOSO DOS SANTOS (OAB 190450/SP), RAFAEL MEDEIROS MARTINS (OAB 228743/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2019 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1117388-05.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos e outro - Vistos. Notifiquem-se a Municipalidade de São Paulo, bem como os confrontantes elencados no laudo pericial de fls.335/363, para apresentação de eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada das manifestações, ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade da retificação. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus - Fls. 57/59 e 60/62: ciência ao exequente. Aguarde-se o pagamento integral. Após, tornem-me para eventual extinção desta fase de cumprimento de sentença e expedição de MLE. Prazo: 30 dias. Int. - ADV: SILVIO JOSE RAMOS JACOPETTI (OAB 87375/SP), EDWIN KIICHIRO NAKAMURA (OAB 236027/ SP), JOSE AUGUSTO TROVATO (OAB 11266/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 0054679-48.2017.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0054679-48.2017.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Caio Villar de Paula - - Juliano Villar de Barros - FRANCISCO GALHARDO LAZZO - Vistos. Fls. 566: Manifeste-se o impugnante sobre a documentação juntada a fls. 542/555, sob pena de concordância com os valores indicados pela parte exequente. No mais, para apreciação do pedido de justiça gratuita, deverá o impugnante comprovar sua insuficiência econômica. Para tanto, providencie o executado declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Prazo: 15 dias. Intime-se. - ADV: OLGA DE ARAUJO CARNIMEO (OAB 116806/SP), OLGA DE ARAUJO CARNIMEO (OAB 116806/SP), VANDA MARIA DA SILVA DUO (OAB 126408/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1000655-67.2019.8.26.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde - Vistos. Observada a sentença de fls. 94/95, providencie a Serventia a inclusão no sistema dos demais autores (Matheus Reis Pintaúde e Gabriel Reis Pintaúde). Tendo em vista a ausência de comprovação do pagamento da multa fixada a fls. 117, providencie a z. Serventia o necessário para a inscrição em dívida ativa, observado o art. 77 e parágrafos do CPC. Aguarde-se pelo prazo de 10 dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1018916-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1018916-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adelino Domingos - - Allison Domingos - - Marcia Sueli Soboslay - - Elisabeth Nancy Soboslay - - Delmina Soboslay - - Valéria Domingos - - Ricardo Domingos - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1036659-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1036659-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jutulio Valgas - Ciente do falecimento do autor. Em razão das circunstâncias particulares da causa, quais sejam, o autor não ter deixado herdeiros, officie-se o Oficial Registrado do Cartório de Registro Civil de Santa Rita dos Cedros, Minas Gerais, para que proceda com as diligências devidas informando o prazo para a sua conclusão. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Int. - ADV: THIAGO CARVALHEIRO CRISCUOLO (OAB 306159/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1068776-65.2019.8.26.0100**Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial**

Processo 1068776-65.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - M.O. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves VISTOS. Trata-se de pedido de providências do interesse de Maria Oda, que solicita autorização para proceder à exumação, ao traslado e à cremação dos restos mortais de irmã, Analise Oda, falecida em 01 de setembro de 1964. O Ministério Público apresentou manifestação conclusiva às fls. 48/49. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido formulado por Maria Oda, objetivando a autorização para exumação, traslado e cremação dos restos mortais de sua irmã, Analise Oda, cujo óbito ocorreu no dia 01 de setembro de 1964. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Ainda nesta senda, vê-se também preenchidos os demais requisitos legais, com especial destaque para a comprovação do vínculo entre a interessada e o falecida, bem como o informe do destino do corpo. Em face do exposto, ressaltando-se a concordância manifestada pelo representante do Ministério Público, impõe-se seja autorizado a exumação, o traslado e a cremação dos restos mortais de Analise Oda, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Expeça-se o alvará conforme requerido. Outrossim, expeça-se ainda, mandado para o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, Capital, após a consumação do traslado, com cópia desta decisão, para retificação do assento de óbito. Deverá, ainda, a Sra. Oficial atentar-se à necessária retificação quanto ao primeiro traslado realizado ao Cemitério Jardim da Colina (fls. 49/53). No intento de viabilizar a retificação do assento de óbito, a requerente deverá comunicar o traslado, oportunamente. I.C. - ADV: MAURICIO FERNANDES SOTELO (OAB 311999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1077155-92.2019.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal**

Processo 1077155-92.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - F.C.N. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KARINA CAVALCANTE GOMES CAETANO SASSO (OAB 306627/SP), CLEBER OLIVEIRA SASSO (OAB 264695/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1092674-10.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1092674-10.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata Ribeiro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: FERNANDA AIRA DE MELLO (OAB 330248/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1096747-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin - Encaminhem-se os autos ao arquivo. - ADV: GLAUCO ANTONIO PADALINO (OAB 276049/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1105414-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1105414-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eduarda Miranda de Souza - - Luana Ribeiro Miranda Massuia - - Guilherme Massuia do Nascimento - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: GLAUCIA DA COSTA MAMUD ARAUJO (OAB 316768/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1105727-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1105727-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo Maretto de Barros - - Isabela Machado de Barros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 67163/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1105808-07.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1105808-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rejane Pieroni de Lima Romano - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 68/69, no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1106098-22.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1106098-22.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Milene Condori Mamani - - Edwin Condori Suca - - Rossmery Quispe Mamani - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de

acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 231374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1106572-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1106572-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edson Rodrigo Lopes - Em que pese a manifestação ministerial de fls. 32, o feito ainda não se encontra apto ao sentenciamento, seja porque, em nome da veracidade e da anterioridade registral, nem todas as retificações devidas foram pleiteadas, seja ainda porque nem todos os documentos necessários foram juntados. 1. A parte autora deverá apresentar certidão de nascimento ou de Batismo de Catharina Ereno de modo a comprovar a correta grafia de seu nome, uma vez que se encontra grafado de diversos modos nas diversas certidões apresentadas. 1.1. Juntada tal certidão, a parte deverá proceder com o pedido de retificação do nome da Sra. Catharina em todas as certidões que encontrar-se diversamente grafado, dentre elas, a certidão de óbito de Francesco (fls. 14), onde consta "Catarina Ernio Belletieri", e a certidão de nascimento de João (fls. 17), onde consta "Catharina Erena". 2. Ainda quanto a certidão de nascimento de João (fls. 17), em que pese a parte autora dizer que o nome do Sr. Francesco se encontre grafado como "Francisco Saverio Bolletieri", noto que, em verdade, consta como "Silvério Botieri" (tal retificação é devida a fim de se evitarem intercorrência com o oficial de registros quando do cumprimento da sentença. Ainda, observo que a averbação de casamento indica o nome de sua esposa como "Aparecida Angelini", porém a parte indica que o correto é "Aparecida Angelina", sendo também necessária a sua certidão de nascimento de modo a evitar quaisquer confusões. 3. Na certidão de casamento de Francesco (fls. 15), observo erros de grafia em seu nome, "Bolletieri Francisco Saverio", e no nome de seus pais, "João Bolletieri e Rahale Vencencia". 4. Por fim, na certidão de óbito de João (fls. 19), observo que o nome da viúva também se encontra incorretamente grafado, "Aparecida Angelin". 5. Além disso, mostra-se necessária a juntada de: 5.1. Certidão de casamento de João; 5.2. Certidão de casamento de Luzia; 5.3. Certidões atualizadas de nascimento de Luzia e Edson; 5.4. E as já solicitadas certidões de nascimento de Catharina e Aparecida. A emenda deverá ser apresentada em petição única, em que deverão constar todos os pedidos de retificação. Prazo: 30 dias. Int. - ADV: JIN AH KIM (OAB 228088/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1107734-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1107734-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raul de Castro Roveda - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 19, no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: FABIO FERREIRA LEAL COSTA NEVES (OAB 146719/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1108005-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade

Processo 1108005-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade - Nicola Antonio D Ottavianonio - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: NEIVALDO GONCALVES DA COSTA (OAB 94235/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1108385-55.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1108385-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silhom Cohen - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 20, no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: BRUNO KUPERMAN (OAB 275842/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1109015-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1109015-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Carlos Pereira Faria - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ANTONIO CARLOS PEREIRA FARIA (OAB 51920/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1109367-69.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1109367-69.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata de Sousa Carvalho Oliveira - - João Renato Carvalho Araújo - Em que pese a manifestação ministerial de fls. 26/27, o feito ainda não se encontra apto ao sentenciamento. A parte autora deverá providenciar, no prazo de 15 dias, declaração assinada, com firma reconhecida, do genitor, Luciano José de Araujo, anuindo com o pedido de retificação formulado. Int. - ADV: CRISTIAN TREVISAN SANTIAGO (OAB 406742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1109582-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1109582-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caique Florindo - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada à fl. 28, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: EDIMILSON MOREIRA ALVES (OAB 336251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1109940-10.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1109940-10.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira - Vistos, Determino o bloqueio das procurações lavradas em comento, vedada a expedição de certidões e ou traslados, inclusive quanto à solicitada por J. C.F. de B.F. Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da representação processual. Após, ao MP. Ciência ao Sr. Tabelião. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1114287-23.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1114287-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Yhan William Condori Anaya - Vistos. Trata-se de adendo à sentença a fls. 29/30. Diante da concordância do órgão ministerial, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro o pedido de retificação, nos termos da petição a fls. 57/62. Este adendo à sentença servirá como mandado, desde que assinado digitalmente por este Magistrado e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. Intime-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2019 - Processo 1118128-26.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1118128-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Albuquerque Rodrigues - Vistos. Regularmente intimada, deixou a parte autora de dar cumprimento à sentença de fls. 62/63, descumprindo, pois, o dever processual consagrado no artigo 77, IV, do Código de Processo Civil. Frise-se que a z. Serventia ratificou a ausência de cumprimento por meio da certidão de fls. 82. O descumprimento em questão configura ato atentatório à dignidade da justiça e implica na imposição de multa nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil, como já advertido por meio das decisões de fls. 62/63 e 80, todas, destaque-se, descumpridas pela parte autora. Nestes moldes, fica imposta à parte autora multa no importe de um salário mínimo. O não pagamento no prazo de cinco dias implicará na inscrição em dívida ativa, devendo a Serventia expedir o necessário para tanto, nos moldes do artigo 77 e parágrafos supra mencionados. Sem prejuízo, deverá o Sr. Oficial do RCPN providenciar a cobrança de eventuais emolumentos pendentes. Intimem-se. - ADV: ANDREA FERREIRA ALBUQUERQUE (OAB 125914/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
